

## EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2020.07.14.1



### 1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 008, de 09 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, com as alterações introduzidas pela MP nº 926, de 20/03/2020, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits de testes rápidos para exame do Covid-19, a serem utilizados no enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

#### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15 de julho de 2020 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 de julho de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **22 de julho de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Tendo em vista a situação emergencial ocasionada pela pandemia da COVID-19, a Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações introduzidas pela MP 926/2020, estabeleceu a **redução pela metade, dos prazos**, quando estas visarem a **aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da crise do coronavírus.**

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - Várzea Alegre/CE, CEP: 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.



## **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.30.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.com](mailto:contato@bllcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração, exceto, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido (§ 3º do Art. 4º da Lei 13.979/2020);

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, exceto, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido (§ 3º do Art. 4º da Lei 13.979/2020);

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais/e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no site eletrônico [bilcompras.com](http://bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

q) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1. A Lei Complementar nº 123/2006 confere à microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de procedimento licitatório, o prazo acima, prorrogável por igual período, a critério da Administração, porém, embora não prevista essa hipótese na **Lei nº 13.979/2020**, uma interpretação sistemática determina que, para as licitações realizadas sob o seu âmbito, os prazos para as microempresas e empresas de pequeno porte regularizarem sua situação fiscal e trabalhista também serão reduzidos pela metade.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de **desclassificação**, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Para as licitações realizadas no âmbito da Lei nº 13.979/2020, os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 2 (dois) dias úteis (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020**) anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bll.org.br](http://bll.org.br) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020**) antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com) ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma, no prazo de 1 (um) dia útil (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020**), contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020**) para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrar o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATACÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do site [bilcompras.com](http://bilcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços



ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor  
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre - CE, 14 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Fernanda Bezerra**  
Pregoeira Oficial



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de kits de testes rápidos para exame do Covid-19, a serem utilizados no enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, visando atender as necessidades em decorrência da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus pelo país.

2.2 - Esta aquisição permitirá atender as demandas inicialmente evidenciadas para a realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde. Notoriamente a ausência destes materiais certamente ocasionará extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do COVID-19.

**3 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Kit de teste rápido para Covid-19 capaz de detectar a presença de anticorpos (IgG e IgM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o Sars-Cov-2. Caixa com 20 lamínas / 01 reagente	CX	150	1.560,00	234.000,00
<b>Total:</b>					<b>234.000,00</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preço unitário superior ao valor constante no orçamento acima.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O futuro contrato terá vigência de até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

**5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

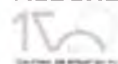
5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações



condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.30.00

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 09 de julho de 2020.

C

Ivo de Oliveira Leal  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



## ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.07.14.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de kits de testes rápidos para exame do Covid-19, a serem utilizados no enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

### Lote 01 - Testes Rápidos Covid-19

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Kit de teste rápido para Covid-19 capaz de detectar a presença de anticorpos (IgG e IgM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o Sars-Cov-2. Caixa com 20 lamíνας / 01 reagente.	CX	150			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

C





**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.14.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.07.14.1,  
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

C



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e do outro a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Ivo de Oliveira Leal, residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.07.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02, a Lei Federal nº 13.979/2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e o Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei que Regulamenta o Pregão na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.07.14.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão e a Lei Federal nº 13.979/2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, devidamente homologado pelo Sr. Ivo de Oliveira Leal, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de kits de testes rápidos para exame do Covid-19, a serem utilizados no enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** - O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4 -** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1 -** O presente contrato terá vigência de até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4º-H da Lei Federal 13.979/2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6 -** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1 -** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2 -** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 -** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2 -** O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma estabelecida no Art. 4º- I da Lei Federal 13.979/2020.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.14.1

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço por Lote**

**Edital N° 2020.07.03.1**

**Objeto da Licitação: Aquisição de kits de testes rápidos para exame do Covid-19, a serem utilizados no enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2020.07.14.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.07.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de kits de testes rápidos para exame do Covid-19, a serem utilizados no enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE., conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de Julho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de Julho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 14 de Julho de 2020.

Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

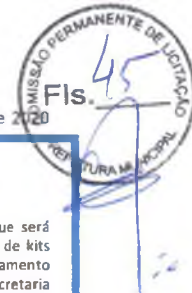
### Pregão Eletrônico N° 2020.07.14.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), no Diário Oficial da União, e Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2020.07.14.1, cuja abertura está prevista para o dia 22 de Julho de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de kits de testes rápidos para exame do Covid-19, a serem utilizados no enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 14 de Julho de 2020.

Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

## RETIFICAÇÃO

No D.O.U. do dia 13 de julho de 2020, Seção 3, página 137 referente ao resultado de Habilitação da Tomada de Preços nº 2020.02.28.001F. Onde se lê: Empresas Habilitadas: Ágape Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 25.372.042/0001-84. Leia-se: Empresas Habilitadas: LS Construções e Empreendimentos Ltda., CNPJ sob o nº 31.937.297/0001-40, Ágape Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 25.372.042/0001-84. Onde se lê: 21 de julho de 2020 às 08h. Leia-se: 23 de julho de 2020 às 08h. Altera-se com base no Art. 21, §4º da Lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.018/2020-PE

A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, no Prédio da Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Tauá/CE e sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 11.018/2020-PE, para Aquisição de Teste rápido de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia em ouro coloidal), O produto destina-se à detecção qualitativa de conteúdo de anticorpos contra SARS-CoV-2 em amostras clínicas (soro / plasma / sangue total). Uso em diagnóstico in vitro, destinados atender a população com suspeita de COVID-19 do Município, Junto ao Fundo Municipal de Tauá. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 15 de julho de 2020 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 21 de julho de 2020 das 09:00 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 21 de julho de 2020 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF).

Tauá-CE, 14 de julho de 2020  
GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0020805.2020-01 do Pregão Eletrônico nº. 0020805.2020. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ACOES DE CADASTRAMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE (APS), JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DE URUOCA-CE. Contratada: A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS (05.951.857/0001-00). Valor: R\$ 34.194,00 - Dotação: 0901.10.122.0008.2.037. Elemento de gasto: 3.3.90.39.00 - Vigência: 10/07/2020 A 31/12/2020. Informações: Fone (88)3648-1078 - [pmulicitacao@hotmail.com](mailto:pmulicitacao@hotmail.com).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-PE-SAS

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Federal nº. 10.024/2019 e Lei 13.979/20, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Varjota-CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 17/2020-PE-SAS, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados aos profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando às medidas de contenção e enfrentamento a pandemia (COVID-19), Junto a Secretaria de Assistência Social no Município de Varjota-Ce. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 24 de julho de 2020 às 09:00:00h (horário de Brasília) no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). nos termos do § 1º do Art 4º-G da MPV 926/20. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Rua Artur Ramos, 232, CEP: 62.265-000, Centro, Varjota-CE.

Varjota-CE, 14 de Julho de 2020.  
FRANCISCO FALB LIRA LOPES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2020.07.14.1  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.1  
Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva, corretiva e emergencial incluindo reposição de insumos, para atua nas edificações de ensino público do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 409.027,18 (quatrocentos e nove mil vinte e sete reais e dezoito centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 14 de julho de 2020 Signatários: Antônio Fernandes de Lima e Francisco Vanubio Barbosa Batista.

## EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2020.06.05.1  
Dispensa de Licitação nº 2020.06.04.1.  
Partes o Município de Várzea Alegre/CE, Através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - ME. Do instrumento contratual que ora se rescinde: Por força do Termo de Contrato Administrativo nº 2020.06.05.1, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 05 de Junho de 2020, cujo objeto: Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE. Considerando que, quando da assinatura do Contrato 2020.06.05.1, os preços da unidade de teste rápido para a Covid-19, oscilavam entre R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme atestam as pesquisas de preços constantes das págs. 13-16 dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 2020.06.04.1. Considerando que, é público e notório que, nos dias atuais, o valor da unidade do teste rápido para a Covid-19 sofreu considerável diminuição. Considerando ainda que a rescisão contratual junto a CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - ME para o objeto acima descrito, é medida necessária para realização de Pregão Eletrônico destinado a obtenção de menor preço, diante da atual realidade do mercado, atendendo à defesa do interesse público e em atenção ao princípio da economia e eficiência que devem nortear a Administração Pública, não mais convindo ao Município de Várzea Alegre/CE, a continuar com o vínculo contratual existente entre os mesmos de acordo com Justificativas apresentadas, não havendo desavença alguma, mas havendo sim, a conveniência pela Administração pelo presente Instrumento, resolve desta forma rescindir o Contrato Administrativo nº 2020.06.05.1, referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.04.1, ficando assegurado à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presentescisão,previstosnaalinea"e"doincisodart.109daLei nº8.666/93, a contar da sua publicação em Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.14.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de kits de testes rápidos para exame do Covid-19, a serem utilizados no enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE. Início de acolhimento das propostas: 15 de julho de 2020, a partir 09:00 horas. Abertura das propostas: 22 de julho de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 22 de julho de 2020 às 10:00 horas - através do site [blcompras.com](http://blcompras.com). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), [blcompras.com](http://blcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 14 de julho de 2020.  
MARIA FERNANDA BEZERRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-SESA

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020-SESA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e equipamentos para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 22 de julho de 2020, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 08:30h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.bmnet.com.br](http://www.bmnet.com.br), [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [vicosace.gov.br/licitacoes](http://vicosace.gov.br/licitacoes) e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 14 de julho de 2020.  
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
A COMISSÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório: Chamada Pública Nº 003/2020 - Retificado e Prorrogado. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar. Entrega de amostras: até 24 horas após o término do certame. Apresentação de habilitação e Projeto de Venda: 31/07/2020 às 10:00 horas. Fornecedor do edital: Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 14 de julho de 2020  
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJUBIM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

Extrato do termo aditivo 002 ao contrato nº 000239/2019  
Contratante: Município de Guajubim-ES.  
Contratada: ESTRUTURA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 20 de julho de 2020 a 16 de dezembro de 2020, o prazo do contrato supramencionado.  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000239/2019, permanecem inalteradas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O Município de Guarapari-ES torna público a SUSPENSÃO SINE DIE do PREGÃO ELETRÔNICO 058/2020, AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI - SETAC, para readequação do edital.

Guarapari-ES, 14 de julho de 2020  
LUCIANE NUNES DE SOUZA  
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

O Município de Guarapari-ES torna público RESULTADO da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020, REGISTRO DE PREÇO, EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS, PROCESSO Nº 18590/19, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ARTESANAIS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - SEMSA. Onde restou DESERTO

Guarapari-ES, 14 de julho de 2020  
LUCIANE NUNES DE SOUZA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de resumo do primeiro aditivo ao contrato nº 33/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES; CONTRATADA: SUBMARINO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 29.072.104/0001-93. OBJETO: Reforma da quadra de Santa Terezinha, Itarana/ES, por meio do contrato de repasse nº 874284/2018/me/caixa, por intermédio do Ministério do Esporte. AMPARO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019. OBJETO DO ADITIVO: Replaniamento, com os acréscimos e inclusão de novos serviços na Planilha do Contrato nº 033/2020, com fundamentos no art. 58 inciso I, do art. 65, inciso I, alínea "a", e do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93. DO VALOR DO ADITIVO: O valor do aditivo é de R\$ 61.481,26. O valor global relativo à alteração do Contrato nº 033/2020 corresponde a R\$ 280.156,04.



**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública no Município de Tabuleiro do Norte, através do Decreto Municipal n.º 023/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por meio do Decreto Legislativo n.º 545, de 08 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto Estadual n.º 33.671, de 11 de julho de 2020, foram prorrogadas, até o dia 19 de julho de 2020, em todo o Estado do Ceará, as medidas de isolamento social previstas no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, notadamente as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, e nos Decretos n.º 33.617, de 27 de junho de 2020, que estabelecem, dentre outras medidas, a suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID-19; a manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do artigo 4º, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020; a adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual n.º 33.671, de 11 de julho de 2020, no seu artigo 3º, inciso III, sujeita os municípios, ao isolamento social na forma dos arts. 1º e 2º desse Decreto Estadual, exceto os que devam adotar medidas de isolamento social mais rígido;

**CONSIDERANDO** que dispõe no art. 8º do Decreto acima previsto que "Os municípios integrantes das Regiões de Saúde do Sertão Central e do Litoral Leste/ Jaguaribe permanecerão na fase 1, do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais do Estado", e que em seu § 1º estabelece que "Por força do *caput*, deste artigo, continuam autorizadas, nos municípios das Regiões de Saúde do Sertão Central e do Litoral Leste/Jaguaribe, as atividades nas formas e condições previstas nos Decretos n.º 33.608, de 30 de maio de 2020 e n.º 33.645, de 4 de julho de 2020, observado o seguinte: I - atividades e cadeias liberadas na Fase de Transição, conforme Tabela I, do Anexo II, deste Decreto. II - atividades e cadeias liberadas na Fase 1, conforme Tabela II, do Anexo II, deste Decreto";

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade nas medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas, até o dia 19 de julho de 2020, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 049, de 05 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de julho de 2020.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítula Diniz Sousa  
Código Identificador:3EBC2D84

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2020.07.14.1

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.14.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade

Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de kits de testes rápidos para exame do Covid-19, a serem utilizados no enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 15 de julho de 2020, a partir 09:00 horas. **Abertura das propostas:** 22 de Julho de 2020 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 22 de Julho de 2020 às 10:00 horas - através do site [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, n.º 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 14 de Julho de 2020.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:26499CB0

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2020.06.05.1

Extrato do Instrumento de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2020.06.05.1, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.04.1. Partes o Município de Várzea Alegre/CE, Através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - ME. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ora SE RESCINDE: Por força do Termo de Contrato Administrativo nº 2020.06.05.1, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 05 de Junho de 2020, cujo objeto: Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE. **Considerando que**, quando da assinatura do Contrato 2020.06.05.1, os preços da unidade de teste rápido para a Covid-19, oscilavam entre R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme atestam as pesquisas de preços constantes das pág. 13-16 dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.04.1. **Considerando que**, é público e notório que, nos dias atuais, o valor da unidade do teste rápido para a Covid-19 sofreu considerável diminuição. **Considerando ainda que** a rescisão contratual junto a CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI – ME para o objeto acima descrito, é medida necessária para realização de Pregão Eletrônico destinado a obtenção de menor preço, diante da atual realidade do mercado, atendendo à defesa do interesse público e em atenção ao princípio da economia e eficiência que devem nortear a Administração Pública, não mais convindo ao Município de Várzea Alegre/CE, a continuar com o vínculo contratual existente entre os mesmos de acordo com Justificativas apresentadas, não havendo desavença alguma, mas havendo sim, a conveniência pela Administração pelo presente Instrumento, resolve desta forma **rescindir o Contrato Administrativo nº 2020.06.05.1**, referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.04.1, ficando assegurado à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666/93, a contar da sua publicação em Diário Oficial. Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde – Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 14 de Julho de 2020.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:93537645



## ÉRICO FIRMO



### TESTE PARA A SEGURANÇA DO CEARÁ EM MAU MOMENTO

Retornam ao Ceará 38 chefes de facções criminosas que estavam em presídios federais. A saída deles das penitenciárias estaduais foi determinante para quebrar a rede de comando das facções criminosas no ano passado. A partir dali, o Estado obteve significativa redução da violência. Voltam, porém, em mau momento. A criminalidade disparou. Em um semestre, o número de homicídios foi equiparável ao de 2019 inteiro. As facções se reorganizaram e comemoram com fogos. O retorno é decisão que envolve Justiça Federal, Governo do Estado e Governo Federal. Se o Ceará vivesse calma na segurança já seria ruim. É o momento de crise. É o maior para o secretário Mauro Albuquerque desde a onda de ataques em janeiro de 2019. Volta ao assunto amanhã.

### CAPITÃO WAGNER: ARRIARAM AS CALÇAS

O deputado federal Capitão Wagner (Pros), preste a se lançar candidato a prefeito de Fortaleza, demonstrou no Twitter acreditar que a segurança vai sofrer com a volta dos chefes de facções. Ele foi duro e não apenas ao governador: "Apertem os cintos, pois mais uma vez o Estado (Judiciário, Legislativo e Executivo) arriou as calças para o crime organizado".

SANDRO VALENTIM



CAMILO SANTANA e Mauro Albuquerque terão sistema prisional colocado em teste

### MEIO AMBIENTE NO GOVERNO E NA OPOSIÇÃO

Por falar em Capitão Wagner (Pros), comentei ontem sobre qual seria a posição dele sobre a Sabiaguaba. Eu não tinha visto, mas ele tinha, sim, comentado o assunto no Twitter. A rigor, não entendi se ele é contra ou a favor da obra. Mas, ele critica o prefeito Roberto Cláudio (PDT) por incoerência ao "bater nas questões ambientais nacionais e não olhar suas próprias ações." É fato que o grupo Ferreira Gomes é muito enfático em defesa do meio ambiente na oposição aos governos de Michel Temer (MDB) e Jair Bolsonaro. Mas, no Governo do Ceará, Cid Gomes (PDT) é a atuação dos órgãos ambientais como um estorço, que atrapalha o desenvolvimento. (Ele certa vez confidenciou que se sentia tratado como os vilões do Avatar, destruindo uma vida pura e inocente em nome do lucro.) Cid se queixava explicitamente de um suposto criatório no Ceará muito mais rigorosa que Brasil afora. Incomodava-se em particular com o Ministério Público. Roberto Cláudio também se deponou com muitas polêmicas ambientais.

Como disse ontem, quero ver qual a formulação que a oposição alinhada ao governo Jair Bolsonaro fará no grupo Ferreira Gomes nessa área. O vereador Sargento Reginaldo tem se colocado de forma clara na crítica ao magoempredimento na Sabiaguaba. É um dos setores nos quais as gestões pedetistas têm mais a responder. Mas, o que aliados do governo Bolsonaro têm a perguntar? É, mais importante, a propor? Neste momento, o Governo Federal afiançou o chefe do setor que monitora devastação da Amazônia.

O que a gente tem visto é uma velha máxima da política brasileira em relação ao meio ambiente: destruída e degradada quando é governo e briga para proteger na oposição.

Por outro lado, é bastante capaz de essa incoerência entre posturas local e nacional passar despercebida ao eleitor. Numa escolha de prefeito, nada costuma pesar mais que a cidade, o que ocorre perto, na vizinhança.

### DO OUTRO LADO DA OPOSIÇÃO

No lado oposto da oposição, no PT surge o questionamento mais previsível. Nome histórico do partido, embora hoje afastado das questões de cúpula, o ex-deputado Mário Mamede não ficou satisfeito com a posição do prefeito, segundo ele "fazendo-se desconhecido das articulações e maracatuais que têm como claro objetivo atender aos interesses imobiliários e dos grandes empresários da construção civil". Mário indaga se a secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Ângela Muniz, manteve o alheio ao assunto. Caso sim, ele entende que a secretária não deve ficar no cargo. Caso contrário, Mário acha que a responsabilidade é do prefeito.

# Gabriel Santana é o pré-candidato do PT em Juazeiro do Norte

**| CARIRI |** Definição partiu da Executiva Nacional da legenda após divergências internas envolvendo grupo que apoia outro postulante

VÍTOR MAGALHÃES  
politic@opvo.com.br

O PT definiu pré-candidato a Prefeitura em Juazeiro do Norte. Trata-se do advogado e suplente de deputado estadual, Gabriel Santana, filho do ex-prefeito do município, Manoel Santana. A escolha foi aprovada por unanimidade na última segunda-feira, 13, pela Executiva Nacional da legenda, segundo informou ao OPOVO o deputado federal cearense José Guimarães, que coordena o Grupo de Trabalho Eleitoral (GTE) do partido, no âmbito nacional.

A sigla enfrentou recente impasse no município envolvendo os nomes de Gabriel Santana e Laurivan Cruz, dois principais nomes na disputa interna. O fato levou grupo de apoiadores de Santana a solicitar à Executiva Nacional, presidida pela deputada federal Gleisi Hoffmann (PRL), que intervisse contra a indicação de Cruz.

De acordo com críticas dentro do PT em Juazeiro do Norte, a nomeação de Cruz

seria apoiada por ala defensora do partido deveria auxiliar no processo de reeleição do atual prefeito Arnon Bezerra (PTB), o que, segundo as queixas, prejudicaria a fluidez do processo. No regimento interno do PT está colocado que em cidades com mais de 100 mil eleitores a decisão do representante para a disputa eleitoral cabe, em última instância, à Executiva Nacional.

ANDRÉ GURJÃO/DIVULGAÇÃO



GABRIEL Santana recebeu aval de membros da Executiva Nacional com José Guimarães

histórica de nunca ter reeleito nenhum de seus prefeitos.

A secretária própria é tida como necessária para os planos da legenda, que no Cariri já conta com pré-candidato no Crato, o atual prefeito José Ailton Brasil, além de já ter decidido pela candidatura própria em Barbhalla, com representante a ser definido.

O presidente do PT no Ceará, Antônio Filho, o Comin, disse que colocou o tema em discussão durante reunião na semana passada e que com duas abstenções o parecer foi tomado. "Na nossa avaliação, por já ter sido candidato a vice-prefeito e candidato a deputado, ele (Gabriel) reúne mais condições políticas e eleitorais de alcançar a vitória", pontuou.



2016

Em 2016, Gabriel Santana foi candidato a vice-prefeito em chapa com Gilmar Bender (PDT), mas acabou derrotado pelo atual gestor Arnon Bezerra, que tentará reeleição

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.14.1 A Prefeitura Crua do Município de Varzea Alegre CE, torna público, para ser realizado, o seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Tipo Adquirição de Bens de caráter obrigatório em nome do Gov. RS e a realização do ato de abertura presencial de envelopes públicos. Documento do Coronavirus sob o número de Registro Municipal de Saúde do Município de Varzea Alegre. Início de aceitação para licitação às 15:00 horas de 2020 e abertura das propostas às 14:00 horas de 2020. O Edital nº 020/2020 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 020/2020. O interessado poderá obter o Edital no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 020/2020. O Edital nº 020/2020 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 020/2020. Informações detalhadas no Edital nº 020/2020. Maria Fernanda Soares, Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. O Município de Aurora/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para fins de conhecimento e participação das Empresas Públicas, que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para a Administração Municipal de Educação. O Edital nº 001/2020 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 001/2020. O interessado poderá obter o Edital no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 001/2020. Informações detalhadas no Edital nº 001/2020. Maria Fernanda Soares, Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2020.06.05.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.04.1. Para o Município de Varzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CROED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPIATAIRES EIRELI - ME. Do instrumento contratual que está se rescindido. Para fins de conhecimento e participação das Empresas Públicas, que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 2020.06.05.1, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para a Administração Municipal de Saúde de Varzea Alegre/CE. O Edital nº 2020.06.04.1 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 2020.06.04.1. O interessado poderá obter o Edital no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 2020.06.04.1. Informações detalhadas no Edital nº 2020.06.04.1. Maria Fernanda Soares, Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUÍ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 13.002/2020-TP - REFUTADO DO JUDICAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Banabuí, através do Município de Banabuí, juntamente com a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para fins de conhecimento e participação das Empresas Públicas, que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 13.002/2020-TP, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de transporte coletivo. O Edital nº 13.002/2020-TP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 13.002/2020-TP. O interessado poderá obter o Edital no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 13.002/2020-TP. Informações detalhadas no Edital nº 13.002/2020-TP. Maria Fernanda Soares, Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00.07.20.0151P. Unidade Administrativa Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos - Rápido. Comissão do Licitação - Processo Originário. Tomada de preços nº 00.07.20.0151P. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção e reparação de equipamentos de transporte coletivo. O Edital nº 00.07.20.0151P encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 00.07.20.0151P. O interessado poderá obter o Edital no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 00.07.20.0151P. Informações detalhadas no Edital nº 00.07.20.0151P. Maria Fernanda Soares, Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.14.1. Para o Município de Altamira/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CROED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPIATAIRES EIRELI - ME. Do instrumento contratual que está se rescindido. Para fins de conhecimento e participação das Empresas Públicas, que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 2020.07.14.1, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para a Administração Municipal de Saúde de Altamira/CE. O Edital nº 2020.07.14.1 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 2020.07.14.1. O interessado poderá obter o Edital no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 2020.07.14.1. Informações detalhadas no Edital nº 2020.07.14.1. Maria Fernanda Soares, Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.14.1. Para o Município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CROED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPIATAIRES EIRELI - ME. Do instrumento contratual que está se rescindido. Para fins de conhecimento e participação das Empresas Públicas, que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 2020.07.14.1, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para a Administração Municipal de Saúde de Crato/CE. O Edital nº 2020.07.14.1 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 2020.07.14.1. O interessado poderá obter o Edital no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br em seu campo de pesquisa digite o número do processo nº 2020.07.14.1. Informações detalhadas no Edital nº 2020.07.14.1. Maria Fernanda Soares, Pregoeira Oficial do Município.